



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 35/70

Espécie do Expediente: Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com o SETUR.

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 3 / novembro / 19 70

Protocolado sob N.º 420/Fls. 28

ANDAMENTO

Encaminhado à sessão de 3 de novembro.

Relatado pelo edil João Santos Lessa, foi aprovado por unanimidade, em regime de urgência proposto pelo edil Ulisses de Souza Marçal.

Em 31 de novembro de 70

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Sec. Geral

[Handwritten signature]
Atendidos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 562 / 70
EM, 27 / 10 / 1970

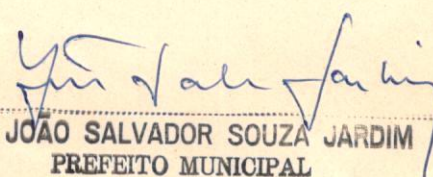
Senhor Presidente

Apraz-nos encaminhar à Egrégia Câmara Municipal o Projeto-de-Lei anexo, que autoriza o Executivo a firmar convênio com o Serviço Estadual de Turismo (SETUR).

Dito convênio se destina a ordenar obrigações / relativas à construção de sanitários e vestiários públicos, com dotação de Cr. 40.000,00 fornecida pelo SETUR, com a contraprestação da Prefeitura na conservação e manutenção da zeladoria dos mesmos.

Como é óbvia a conveniência do Município em ajustar tal obra, dispensamo-nos de encarecer motivos de interesse na firmatura do convênio.

Na certeza da imediata aprovação do projeto em causa, renovamos aos ilustres edis nossos protestos de apreço e consideração.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE

PLE 035/1970 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021214 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E2ED8673335230D1E57350929B4B2B1E





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 35/70

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SETUR.

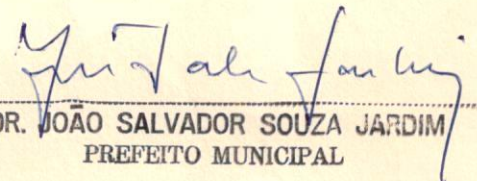
JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de /
Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Estadual de Turismo (SETUR), para o fim de construir às expensas dêste, nas praias de Alegria e Florida, sanitários e vestiários públicos, no valor / de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

